

Em 26 de Setembro pelas tres horas, e meia da tarde chegou hum proprio da praça de Santos com duas petições, mandadas por Jose Ribeiro de Andr.^e admenistrador do Contrato da Dizima das Alfandegas do Rio de Janeiro, e da Villa de Santos, em q' pedia ao Ex.^{mo} S.^r Rodrigo Cezar de Menezes Gov.^{or}, e Cap.^m gn.^l desta capp.^{nia} mandasse ordenar ao Gov.^{or} da praça de Santos, para prender todas as pessoas, q' embarçassem o despacho das fazendas, q' tinhão vindo do Rio de Janeiro; e mandasse tambem ao Prov.^{or} da faz.^a real e Alfandega fosse assestir a d.^a Alfandega, e mandasse despachar todas as fazendas na forma das condições com q' se arematára a d.^a dizima. E logo no dia, e hora refferida se despacharão as d.^{as} petições, na forma, q' pedia, e se entregarão ao Sargento Mor Manoel Glz' de Aguiar; e p.^a constar do refferido a todo o tempo fis esta declaração, q' assinei em o d.^o dia 26 de Setr.^o de 1721.

Gervasio Leyte Rebello.

**Registo de hû bando sobre os Soldados da Praça
de Santos q' andão fogidos e Indios desta cid.^o
q' andão auzentes**

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. — Por me constar q' nas companhias pagas da praça de Santos se achão muito demenutas por cauza da dezerção dos Soldados, e pellas repetidas trocas, q' continuam.^{te} se estão fazendo perdendo Soldados veteranos, e metendo nellas em seu lugar, os q' não tem capacidade nem segurança, p.^a poderem prezestir no serviço de S. Mag.^{do} q' D.^s g.^e; ordeno q' todo o Soldado q' se achar auzente e se restituir a companhia sem q' serviço dentro em trinta dias, será admetido e perdoado, e quando o não faça será trateado nesta cid.^o p.^a onde virâ remetido,



e assim todo o q' daqui por diante se auzentar sem licença dos seos officiaes em correrão na mesma pena dos tratos e no cazo em q' qualquer morador o consinta em sua caza ou fazenda terá vinte dias de prizão na fortaleza da barra pagando cincoenta mil reis a metade p.^a a faz.^{da} real e outra p.^a quem o denunciar e outro sim toda a pessoa de qualquer condição que seja q' tiver em serviço algum Indio ou India pertencentes as Aldeas de q' são admenistradores os relleg.^{os} dos conv.^{tos} desta cid.^o de S. Paullo os venhão ou mandem entregar nesta d.^a cid.^o em termo de quatro dias q' terão seu principio no dia q' se publicar Sob pena de pagarem trinta mil reis dés p.^a q.^m denunciar, des para a Mizericordia e des p.^a as despezas do conselho e p.^a que venha a noticia de todos e não possão allegar Ignorancia se publicará este bando á porta do Corpo da Guarda da Villa de Santos e pellas ruas publicas della, a som de ex.^{as} e depois do reg.^o na vedoria se fixará no corpo da guarda da dita Villa e praça de q' me mandara certidão o S.^r Gov.^{or} della de q' assim se executa e se registrará nos L.^{os} da Secretaria deste Gov.^o, dada nesta cidade de São Paullo aos oito de Outr.^o da 1721. — O Secretr.^o do Gov. Gervasio Leite Rebello o fes. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

**Registo de húa ordem p.^a senão fazerem Soldados
na villa de São Vicente**

Pellas repetidas representaçõens, q' a Camara da Villa de São Vicente fes á sua Mag.^{do} que Deos g.^o sobre a ave-xação 'q. experimentava aquelle povo por lhe fazerem seus filhos soldados foi o dito Senhor servido mandarme tomasse conhecim.^{to} deste particular e por constarme o pejuiso q.' se segue áquelles moradores com a falta dos seus filhos não só pera fabricarem as suas fazendas, mas ainda por Serem m.^{to} necessarios p.^a deffenderem áquella marinha :